



Câmara Municipal de Baixo Guandu

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Palácio Monsenhor Alonso Leite"

LEI Nº 2.035/2001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001.

**"DÁ NOME AS RUAS NO BAIRRO VALPARAÍSO,
NESTE MUNICÍPIO"**

GERALDO INÁCIO RODRIGUES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, fulcrado no artigo 56 § 8º da Lei n.º 1380/90 (LOM) e artigo 100 § 8º, da Resolução n.º 16/90, (Regimento Interno), **P R O M U L G A**, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Avenida **ALMIR RABBI**, a rua projetada localizada, entre as quadras, 26, 27, 28, 29, 30 e área pertencente ao Stefeson Holz, localizada no Bairro Valparaíso, neste Município.

Artigo 2º- Fica denominada de Avenida **WILSON SANT'ANNA LOPES FILHO**, a rua projetada localizada, entre as quadras, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e área destinada à praça, localizada no Bairro Valparaíso, neste Município.

Artigo 3º-Fica denominada de rua **NILVA TEREZINHA MATTEDI**, a rua projetada localizada entre as quadras, 26, 31, 27 e chácara Sebastião José da Silva, com o término na Av. Almir Rabbi, localizada no Bairro Valparaíso, neste Município.

Artigo 4º-Fica denominada de Rua **JOSÉ FERREIRA GARCIA**, a rua projetada localizada entre as quadras, 31 e 32, com o término na Av. Wilson S. Lopes Filho, localizada no Bairro Valparaíso, neste Município.

Artigo 5º -Fica denominada de Rua **JOSÉ BARBOSA**, a rua projetada localizada entre as quadras, 32, 33, 27 e 28, com o término na Av. Almir Rabbi, localizada no Bairro Valparaíso, neste Município.

Artigo 6º-Fica denominada de Rua **OLGA ALVES DE OLIVEIRA**, a rua projetada localizada entre as quadras, 34, 29 e 30, com o término na Av. Almir Rabbi, localizada no Bairro Valparaíso, neste Município.



Câmara Municipal de Baixo Guandu

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Palácio Monsenhor Alouso Leite"

Artigo 7º - Fica denominada de Rua **CÂNDIDO CORREIA**, a rua projetada localizada entre a quadra, 30 e área pertencente ao Senhor Ernesto Holz, localizada no Bairro Valparaíso, neste Município.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Monsenhor Alouso Leite, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e um.


GERALDO INACIO RODRIGUES
Vice-Presidente

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, 18/09/2001.


CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal